



MUNICÍPIO DE ROSANA

CNPJ: 67.662.452/0001-00 gabinete@rosana.sp.gov.br
Paço Municipal (18) 3288-8200 – Ouvidoria (18) 98131-8786
Avenida José Laurindo, 1540 – Centro - CEP 19270-081
Município de Rosana - Estado de São Paulo
www.rosana.sp.gov.br

LEI MUNICIPAL Nº. 1.908/2026, DE 18/08/2026. (AUTORIA DO EXECUTIVO MUNICIPAL)

Dispõe sobre alteração do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias, autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial ao Orçamento vigente e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROSANA, Estado de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento vigente, Lei Municipal nº 1.870/2025, Crédito Adicional Especial, nos termos do art. 43, §1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, destinado à criação de programação orçamentária específica para execução de aditivo contratual de obra visando à construção, adequação e ampliação de unidade de ensino em tempo integral, possibilitando a utilização dos recursos vinculados ao fomento de matrículas da Educação em Tempo Integral – ETI, previsto no âmbito do FUNDEB.

02.06.05	FUNDEB		
12.361.0016.1015		CONSTRUÇÃO, ADEQUAÇÃO OU AMPLIAÇÃO DE UNIDADES DE ENSINO EM TEMPO INTEGRAL	
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		R\$ 500.000,00
FICHA	736	F2 – TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS	
Código de Aplicação		262.004 – FOMENTO A MATRÍCULAS ETI - OUTROS	
TOTAL	R\$ 500.000,00		

Parágrafo único. O Crédito Adicional Especial autorizado no artigo anterior será coberto mediante anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

02.06.05		FUNDEB	
12.361.0016.2046		PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA – FUNDEB 70%	
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL		R\$ 500.000,00
FICHA	422	F2 – TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS	
Código de Aplicação		261.000 – EDUCAÇÃO-FUNDEB-MAGISTÉRIO	
TOTAL		R\$ 500.000,00	

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover as alterações necessárias no Plano Plurianual – PPA, na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e na Lei



MUNICÍPIO DE ROSANA

CNPJ: 67.662.452/0001-00 gabinete@rosana.sp.gov.br
Paço Municipal (18) 3288-8200 – Ouvidoria (18) 98131-8786
Avenida José Laurindo, 1540 – Centro - CEP 19270-081
Município de Rosana - Estado de São Paulo
www.rosana.sp.gov.br

Orçamentária Anual – LOA, para compatibilização da programação instituída por esta Lei.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Parágrafo único. As dotações orçamentárias relacionadas à execução desta Lei, inclusive aquelas abertas mediante crédito adicional especial, poderão ser suplementadas por Decreto do Poder Executivo até o limite autorizado na legislação orçamentária vigente, caso necessário ao regular andamento da execução financeira e orçamentária até o encerramento do exercício.

Art. 4º Esta Lei Municipal entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Rosana - SP, aos **18 (dezoito) dias** do mês de agosto de 2026.

CLAUDEMIR PERES FRANCISCO DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicada e Registrada nesta Secretaria na data supra.

CLAUDINEI ALVES MARTINS
Secretário de Governo e Administração